

PROJETO DE LEI

LEI Nº 268 DE 11 DE 06 DE 2002

*Cria, no âmbito do Município de São José do Divino-PI o **Projeto Feira de São José do Divino**, com a finalidade de implementar as ações que permitam a comercialização dos produtos do municípios.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de São José do Divino-PI, o Projeto Feira de São José do Divino, com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias à comercialização dos produtos do município.

Art. 2º Para a execução do Projeto Feira de São José do Divino, o Poder Executivo instituirá a **Comissão Organizadora da Feira de São José do Divino**, a qual aprovará o seu próprio regimento interno.

§ 1º A **Comissão Organizadora da Feira de São José do Divino** será constituída por representantes do setor público, setor produtivo e setor privado.

§ 2º As atividades dos componentes da **Comissão Organizadora da Feira de São José do Divino** serão exercidas a título gratuito.

§ 3º São atribuições da **Comissão Organizadora da Feira de São José do Divino**:

I – trabalhar pelos interesses do Município e da mesorregião a que integra;

II – sugerir, quando necessário, a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;

III – encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulgá-los em eventos com a participação da sociedade do município;

Art. 3º Os recursos necessários para o Projeto Feira de São José do Divino, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos da **Comissão Organizadora da Feira de São José do Divino**, serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Divino(PI) 04 de Junho de 2002


José de Sena Machado
Prefeito Municipal